

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009****FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E
UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA****RECIBO**

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009

**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E
UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 – DO CREDENCIAMENTO	4
5- DA PROPOSTA COMERCIAL	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
7- DA SESSÃO DO PREGÃO	7
8 – DO JULGAMENTO.....	8
9– DOS RECURSOS.....	9
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
11 – DO CONTRATO	10
12 – DA RESCISÃO	11
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	12
16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	13
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES.....	17
ANEXO II – PROPOSTA	24
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	32
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	33
ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS.....	42

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009****FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E
UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786 de 18 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **13 de fevereiro de 2009**, às **09h30**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e a abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **13 de fevereiro de 2009**, às **09h30**.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado com entrega programada de artigos e utensílios de higiene e limpeza para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet**.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação, em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação serão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 - Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.2 - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.2.2 - Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09 do lote 03 (produtos saneantes domissanitários) fica(m) a(s) empresa(s) obrigada(s) a apresentar o registro/notificação dos produtos ofertados e a Autorização da empresa na ANVISA, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 6360/76 e Decreto nº 79.094/77, quando da apresentação da documentação de Habilitação.

6.2.2.1 - A comprovação da autorização do subitem acima deve ser efetivada através da apresentação da publicação no diário Oficial da União ou através do site da ANVISA.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.2.4 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.5.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.6 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.7 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar atenda as condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro abrirá prazo de até 2(dois) dias úteis para que a mesma envie as amostras, quando exigidas (Item 2 do Anexo I), à Jucemg, devendo entrega-las ao Serviço de Almoxarifado, à Av. Santos Dumont nº 380, 8º andar, para análise e emissão de parecer do Chefe do Serviço de Almoxarifado.

8.1.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital e/ou as amostras enviadas, quando exigidas, sejam reprovadas pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado da Jucemg, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.9 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9- DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato (**Anexo IV**) terá vigência a contar da data da publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) até 31 de dezembro de 2009.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 – em até 20% (vinte por cento) a critério da JUCEMG, sobre o valor total global anual do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339030 17 (60.1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido no prédio-sede da JUCEMG, Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00.

15.2 – A Fiscalização do objeto desta licitação se incumbirá a Comissão designada pela JUCEMG que o receberá da seguinte forma:

15.2.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal / fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.2.2 - Definitivamente, até 3 (três) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos com a conseqüente aceitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

15.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.4 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal / fatura for protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.2.2 - o objeto da licitação seja recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.2.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

16.2.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante,

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.8 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.9 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

17.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

17.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

17.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2009

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009
FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

1.1- Objeto: Fornecimento com entrega parcelada e programada, de artigos e utensílios de higiene e limpeza, pilhas e baterias, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Termo de Referência:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	20	Unidade	Pá para lixo de uso doméstico, em alumínio, com cabo de madeira medindo 40cm.
	02	300	Unidade	Pano de chão, em algodão cru, medidas mínimas 60 x 80cm com costuras laterais, alta absorção de umidade, peso mínimo 140g.
	03	60	Unidade	Rodo base em alumínio com 2 borrachas, base medindo 40cm, cabo em alumínio medindo no mínimo 120cm.
02	01	350	Fardo com 64 rolos	Papel higiênico, <u>folha dupla, neutro (100% em fibras naturais ou 100% em fibras celulose), em papel não reciclado</u>, extra macio, picotado, branco, de ótima qualidade, fardo com 64 rolos, cada rolo medindo 30mX10cm. As medidas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem, lacrados de fábrica.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	02	3.000	Fardo com 1.000 folhas	Papel toalha, fardo contendo 05 pacotes de 200 folhas cada, totalizando 1.000 folhas de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose, ou 100% fibras celulósicas, ou 100% fibras naturais, medindo entre 22 x 20cm com variação aceitável de até 1cm a mais na primeira medida e de até 3cm a mais na segunda. - Cada pacote de 200 folhas deverá estar acondicionado em plástico de proteção totalmente fechado - Não serão aceitos outras formas de empacotamento. - As medidas exatas e especificações da composição do papel ofertado deverão estar impressos na embalagem original de fábrica. A empresa deverá apresentar, por sua conta, laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando inclusive a marca, emitidos por laboratórios para o fabricante do produto ofertado. Somente serão aceitos laudos emitidos com data nunca superior a 06 (seis) meses retroativo a data da abertura do processo licitatório. Os laudos deverão estar legíveis em documento original ou cópia autenticada em cartório que deverão ser entregues juntos com os documentos de habilitação solicitado pelo pregoeiro.
--	----	-------	------------------------	--



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



03	01	400	Frasco com 800ml	Sabonete líquido de pronto uso cuidadosamente balanceada, que proporciona maciez e sedosidade a pele, PH fisiológico. Sem produtos químicos irritantes ou abrasivos, hidratante, à base de tensoativos biodegradáveis, embalagem de 800ml, totalmente descartável, com validade de no mínimo 18 meses após a entrega no Serviço de Almoxarifado, para uso em dispensador tipo universal. <u>Demais requisitos:</u> <i>Número de aplicações mínimas: 800 por refil.</i> <i>Número de aplicações para uma lavagem perfeita das mãos de no máximo 03 aplicações, considerando uma sujidade média.</i> <i>Solubilidade na água = 100%</i> <i>Fragrância volátil - Lavanda suave.</i> <i>Finalidade para limpeza perfeita das mãos.</i> <i>Validade mínima de 18 meses após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.</i> <u>É obrigatório constar na embalagem original de fábrica:</u> a) número do lote na embalagem do produto; b) data de fabricação; c) validade do produto; d) nome do fabricante do produto. Produto licenciado para uso pelo Ministério da Saúde e/ou da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
	02	60	Frasco com 5 litros	Desinfetante super concentrado, para limpeza e desinfecção, com função bactericida, combinada de 02 agentes germicidas que combate germes, bactérias e fungos, tensoativo não iônico. Fragrância floral, com registro na ANVISA. Componentes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio-0,50%. Não aceitaremos produto de pronto uso Validade mínima de 24 meses após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG. Em seu rótulo original de fábrica deverá ter o seguinte rendimento mínimo, tais como: <u>Desinfecção – usar puro, sem diluir limpeza em geral</u> usar 1 parte do produto concentrado para no mínimo 50 partes de água (1/50).
	03	192	Frasco 500ml	Desinfetante germicida e bactericida, concentrado, limpador e desodorizante, de uso em vasos sanitários, pias, mictórios e bidês, para tirar manchas e encardidos, com bico dosador e tampa rosqueável. Fragrância lavanda, com registro da ANVISA. Validade mínima de 24 meses após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



04	840	Frasco com 500ml	Detergente líquido e concentrado, de pronto uso, neutro, com glicerina, na cor amarelo ou verde limão, para lavar louças em cozinha, com registro da ANVISA, biodegradável, com bico dosador sem ser necessário cortar o bico quando for usá-lo. Validade mínima de 24 meses após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.
05	80	Frasco com 5 litros	Detergente para ser diluído em água, hiperconcentrado, desengordurante, biodegradável, para limpeza pesada, média e leves de piso tais como granito, paviflex e azulejos. Neutro, não agride os utensílios a serem limpos e as mãos dos operadores. Não aceitaremos produto de pronto uso É obrigatório apresentação de registro da ANVISA. Validade mínima de 24 meses após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG. Em seu rótulo original de fábrica deverá mencionar o seguinte rendimento mínimo 1 parte de produto concentrado para 150 partes de água (1/150).
06	300	metro	Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor branca, medida mínima na largura de 55cm.
07	432	Frasco com 500ml	Limpador instantâneo, tipo multiuso, de aspecto líquido, fragrância floral, embalagem plástica. Com tampa sobre o bico dosador, sem ser necessário cortar o bico quando for usá-lo. Validade mínima de 24 meses após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.
08	180	Unidade	Lustra móveis, frasco com 500ml, líquido, com brilho seco, lustra e perfuma, formulado a base de cera natural e silicone. Produto com registro da ANVISA. Validade mínima de 18 meses após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.
09	120	Balde 5 litros	Cera líquida concentrada, lustravel, incolor, para pisos laváveis em geral tais como granito, paviflex, cerâmica, lajota. Diluição mínima 01 parte do produto para 10 partes de água (1/10), com qualidade e rendimento satisfatório. É obrigatório registro da ANVISA. Não aceitaremos produto de pronto uso Validade dos produtos de no mínimo 01 ano após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


04	01	40	Um	Disco para enceradeira, polidor amarelo, em fibras sintéticas e mineral abrasivo, para enceradeira de uso industrial, com diâmetro de 380mm e no centro do disco um furo de 80mm.
	02	40	um	Disco para enceradeira, limpador verde, em fibras sintéticas e mineral abrasivo, para enceradeira de uso industrial, com diâmetro de 380mm e no centro do disco um furo de 80mm.

2 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (teste de rendimento e qualidade dos itens)

2.1 - É obrigatória a apresentação, de amostra dos itens, na quantidade mínima indicada abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	02	Pano de chão, em algodão cru.	Uma unidade
	03	Rodo base em alumínio	Uma unidade
02	01	Papel Higiênico	04 (quatro) rolos em embalagem original de fábrica e lacrados de fábrica com as especificações de composição e também as medidas na própria embalagem.
	02	Papel toalha	Um fardo lacrado de fábrica, com as especificações técnicas na embalagem original de fábrica e acompanhado dos laudos.
03	01	Sabonete líquido	Um frasco com 800ml, com as especificações técnicas em embalagem original de fábrica, fragrância volátil – Lavanda suave, será usado para teste de rendimento e qualidade, número de aplicações mínimas 800 por refil.
	02	Desinfetante super concentrado	No mínimo 500ml em embalagem devidamente lacrada de fábrica e com as instruções de uso e diluição emitida pelo fabricante do produto.
	03	Desinfetante germicida e bactericida.	Um frasco de 500ml em embalagem devidamente lacrada de fábrica e com as instruções de uso emitida pelo fabricante do produto.
	04	Detergente líquido e concentrado	Um frasco de 500ml em embalagem devidamente lacrada de fábrica e com as instruções de uso emitida pelo fabricante do produto.
	05	Detergente para ser diluído em água	No mínimo 500ml em embalagem devidamente lacrada de fábrica e com as instruções de uso e diluição emitida pelo fabricante do produto.
	07	Limpador instantâneo	Um frasco de 500ml em embalagem devidamente lacrada de fábrica e com as instruções de uso emitida pelo fabricante do produto.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	09	Cera líquida	No mínimo 1 litro em embalagem devidamente lacrada de fábrica e com as instruções de uso e diluição emitida pelo fabricante do produto.
--	-----------	--------------	---

2.2– A(s) amostra(s) indicada (s) acima será(ao) requerida(s) somente do Fornecedor cuja proposta for classificada em primeiro lugar quanto ao valor (Vide item 8.1.7 do Edital)

2.3 – O Serviço de Almoxarifado emitirá parecer de análise das amostras, para que o Pregoeiro dê prosseguimento ao certame.

2.3.1 – O parecer ficará arquivado no processo licitatório.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (frequência e quantitativos):

Lote	Item	Especificação	Fornecimento	Quantidade (estimada)	Unid.
01	01	Pá para lixo de uso doméstico	1 parcela	20	Unidade
	02	Pano de chão	1 parcela	300	Unidade
	03	Rodo base em alumínio	1 parcela	60	Unidade
02	01	Papel higiênico	5 parcelas	70	Fardos com 64 rolos
	02	Papel toalha	8 parcelas	375	Fardo com 1.000 folhas
03	01	Sabonete líquido	4 parcelas	100	Frasco com 800ml
	02	Desinfetante super concentrado	3 parcelas	20	Frasco com 5 litros
	03	Desinfetante germicida e bactericida	2 parcelas	96	Frasco com 500ml
	04	Detergente líquido e concentrado	2 parcelas	420	Frasco com 500ml
	05	Detergente para ser diluído em água	4 parcelas	20	Frasco com 5 litros
	06	Flanela para limpeza	1 parcela	300	metro
	07	Limpador instantâneo	4 parcelas	108	Frasco com 500ml
	08	Lustra móvel	1 parcela	180	Unidade
	09	Cera líquida concentrada	4 parcelas	30	Balde com 5 litros
04	01	Disco para enceradeira, polidor amarelo.	1 parcela	40	Unidade


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


	02	Disco para enceradeira, limpador verde.	1 parcela	40	Unidade
--	-----------	---	-----------	----	---------

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – 1ª. PARCELA – até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento do empenho pela JUCEMG.

4.2 - DEMAIS PARCELAS – até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da requisição feita pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG via fax ou e-mail.

5 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.1 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

6 – REQUISIÇÃO / VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 - O fornecimento será feito mediante requisição escrita, feita pelo Responsável pelo Serviço Almoxarifado da JUCEMG. A requisição deverá ser entregue à licitante com antecedência mínima de 12(doze) horas, observado as condições de fornecimento indicado no quadro constante do item 3 deste Anexo.

6.2 – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2009.

João Acácio do Carmo
Serviço de Almoxarifado
MASP: 104.5887-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001 /2009

FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ANEXO II – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. _____,

nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009
FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA
ANEXO II – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca (Preenchimento o obrigatório)	* Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	** Alíquota do ICMS dispensado (Preench. obrigatório)	*** Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	01	20	Unidade	Pá para lixo de uso doméstico, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	02	300	Unidade	Pano de chão, em algodão cru, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	03	60	Unidade	Rodo base em alumínio, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
Valor Total do lote 01: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório): _____ a) valor total com ICMS: R\$ _____ (_____) b) valor total sem ICMS: R\$ _____ (_____)								

* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa, bem como, as licitantes sediadas nos demais Estados

** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

*** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009
FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA
ANEXO II – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca (Preenchimento obrigatório)	* Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	** Alíquota do ICMS dispensado (Preenchimento obrigatório)	*** Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
02	01	350	Fardo com 64 rolos	Papel higiênico, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	02	3.000	Fardo com 1.000 folhas	Papel toalha, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
Valor Total do lote 02: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório): a) valor total com ICMS: R\$ _____ (_____) b) valor total sem ICMS: R\$ _____ (_____)								

* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa, bem como, as licitantes sediadas nos demais Estados

** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

*** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009
FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA
ANEXO II – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca (Preenchimento obrigatório)	* Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	** Alíquota do ICMS dispensado (Preenchimento obrigatório)	*** Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
03	01	400	Frasco com 800ml	Sabonete líquido, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	02	60	Frasco com 5 litros	Desinfetante super concentrado, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	03	192	Frasco com 500ml	Desinfetante germicida e bactericida, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	04	840	Frasco com 500ml	Detergente líquido e concentrado, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	05	80	Frasco com 5 litros	Detergente para ser diluído em água, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


	06	300	metro	Flanela para limpeza, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	07	432	Frasco com 500ml	Limpador instantâneo, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	08	180	Unidade	Lustra móveis, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	09	120	Balde 5 litros	Cera líquida, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
Valor Total do lote 03: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório): a) valor total com ICMS: R\$ _____ (_____ b) valor total sem ICMS: R\$ _____ (_____								

* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa, bem como, as licitantes sediadas nos demais Estados

** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

*** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009
FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA**
ANEXO II – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Lote	Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca (Preenchimento obrigatório)	* Preço Unitário com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	** Alíquota do ICMS dispensado (Preench. obrigatório)	*** Preço Unitário sem ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)
04	01	40	Unidade	Disco para enceradeira, polidor amarelo, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
	02	40	Unidade	Disco para enceradeira, limpador verde, conforme especificação do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009.				
Valor Total do lote 04: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório): a) valor total com ICMS: R\$ _____ (_____) b) valor total sem ICMS: R\$ _____ (_____)								

* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa, bem como, as licitantes sediadas nos demais Estados

** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

*** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009

FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ANEXO II – PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA:

1ª. PARCELA – até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento do empenho pela JUCEMG.

DEMAIS PARCELAS – até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da requisição feita pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG via fax ou e-mail.

PRAZO DE VALIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos garantir **validade mínima** nos termos previsto do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº 01 – Processo 2251003 000 001/2009, e responsabilizamos pela substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, do material/produto recusado ou que apresentar defeitos.

Declaramos que nos preços acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, peças, materiais, insumos, taxas, lucro, etc, de modo que o material/produto será entregue no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG****MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009****FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA****ANEXO II – PROPOSTA**

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Serviço de Almoxarifado da JUCEMG: Rua Guaicurus, 373 – 8º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de 09h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00, de segunda à sexta-feira, dias úteis.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme o item **16** do Edital, Pregão Eletrônico Nº 01 - Processo 2251003 000 001/2009.

DECLARAÇÃO: Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 01 - Processo 2251003 000 001/2009 , a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES (Preenchimento facultativo pela licitante):

Local (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, de _____ de 2009.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório pela licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009

**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E
UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 01/2009 --
Processo 2251003 000 001/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,
conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG****MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009****FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E****UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA****ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal) a seguir designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato de fornecimento parcelado com entrega programada de artigos e utensílios de higiene e limpeza, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 01 – Processo 2251003 000 001/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93 de 21/6/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento com entrega parcelada e programada de artigos e utensílios de higiene e limpeza, por parte da **CONTRATADA**, a serem fornecidos à **CONTRATANTE**, conforme especificação, quantitativos e condições específicas e peculiares relativos ao(s) lote(s), constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº 01 – Processo 2251003 000 001/2009, e Proposta da **CONTRATADA** datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - 1ª. ENTREGA – até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento do empenho pela JUCEMG.

2.2 - DEMAIS ENTREGAS – até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da requisição feita pelo Serviço de Almoxarifado da **CONTRATANTE** (**Anexo VI**), via fax ou e-mail.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais") até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 – Preços:

LOTE	ITEM	Preço Unitário com ICMS (R\$)	Alíquota do ICMS dispensado	Preço Unitário sem ICMS (R\$)
01	01			
	02			
	03			
02	01			
	02			
03	01			
	02			
	03			
	04			
	05			
	06			
	07			
	08			
	09			
04	01			
	02			

4.1.1– O valor total anual estimado deste Contrato é:

Lote 01: R\$ ();

Lote 02: R\$ ();

Lote 03: R\$ ().

Lote 04: R\$ ();

4.2 - Nos valores acima, estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste Contrato será entregue na sede da CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal/fatura for protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

5.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

5.2.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

5.2.2 - o objeto deste Contrato tenha sido recebido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

5.2.3 - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 01 – Processo 2251003 000 001/2009;

5.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

5.2.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso.

5.2.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

5.2.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

5.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

5.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

5.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, a atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

5.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.4 – Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

5.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções.

5.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

5.9 - A CONTRATADA deverá destacar, no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - São condições de execução do presente Contrato:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

- a) que o(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) conforme o disposto no **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº 01 – Processo 2251003 000 001/2009, parte integrante deste Contrato;
- b) caso a demanda da CONTRATANTE sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;
- c) para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) a CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste Contrato e proposta da CONTRATADA, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

8.1 – O objeto deste Contrato será recebido no prédio-sede da CONTRATANTE, Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almojarifado, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00.

8.2 – A Fiscalização do objeto se incumbirá Comissão designada pela CONTRATANTE que o receberá da seguinte forma:

8.2.1 - Provisoriamente: no ato da entrega efetuada pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições nele estabelecidas.

8.2.2 - Definitivamente: até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Contrato, seus anexos e consequente aceitação.

8.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma de lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

8.4 - Estando o objeto em desacordo com presente Contrato e seus anexos o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**9.1 - A CONTRATADA se obriga a:**

9.1.1 - Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Contrato;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela qualidade e segurança do(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s) à CONTRATANTE;

9.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do(s) produto(s), não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

9.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do Contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.

9.1.6 - Indenizar à CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste Contrato;

9.1.7 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

9.1.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos produtos fornecidos;

9.1.9 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

9.1.10 - Promover a entrega do(s) produto(s), obedecendo rigorosamente, os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, higiene e

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

aparência do(s) produto(s), prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados neste Contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**10.1 – A CONTRATANTE se obriga a:**

- a)** efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula quinta. deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;
- b)** adotar as providências de sua competência, destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes penalidades, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:

11.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

11.1.2.1 – de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

11.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

11.1.2.4 – em até 20% (vinte por cento) a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global anual deste Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nas sub-cláusulas anteriores.

11.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.1.4 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.1.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da juntada da intimação do ato.

11.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 - O Contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a sua inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão do ajuste, por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas neste instrumento, em lei ou normas legais aplicáveis à espécie, mediante notificação, através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento.

12.3 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339030 17 (60.1) 0, do orçamento vigente da CONTRATANTE, e, nos exercícios futuros, pelas dotações que a lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste Contrato.

14.2 - Os casos fortuitos e de força maior deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.3 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Processo Pregão Eletrônico Nº 01 – Processo 2251003 000 001/2009 e seu anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de / / .



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2009.

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - PROCESSO 2251003 000 001/2009
**FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PROGRAMADA DE ARTIGOS E
UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA**
ANEXO V
REQUISIÇÃO DE PRODUTOS
CONTRATADA:
TELEFONE:
FAX:
NOME RESPONSÁVEL:
REQUISIÇÃO PARA O DIA ____/____/____
HORÁRIO DE ENTREGA: de 09h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00 de segunda a sexta-feira em dias úteis.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA
01	01			
	02			
	03			
02	01			
	02			
03	01			
	02			
	03			
	04			
	05			
	06			
	07			
	08			
	09			
04	01			
	02			

____/____/____

 ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____ / ____ / ____ (____ Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em:

____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado